

1) Solicitação da contratação, com a descrição clara do objeto (número de apartamentos/quartos; número de diárias; tipo de apartamento - simples, duplo, triplo; categoria do apartamento - standard, luxo, superior, etc.) - inc. II, Art. 92, do Ato 052/2023-P:

De ordem do Dr. Guilherme Medeiros e Silva, Juiz de Direito em regime de jurisdição compartilhada na Comarca de Sarandi, solicitamos a contratação de 08 (oito) apartamentos single, no dia 19/06/2024, categoria simples, para hospedagem dos 07 (sete) jurados e 01 (um) Oficial de Justiça

2) Justificativa da necessidade da contratação, contemplando o número do processo judicial a que se refere - inc. II, Art. 92, do Ato 052/2023-P:

Foram designadas as datas de 19 e 20 de junho de 2024 para realização do júri no processo nº 50008921420218210069, o qual será realizado em dois dias em razão da sua complexidade, que envolve 06 (seis) RÉUS PRESOS por este processo e crime de homicídio relacionado à organização criminosa voltada ao tráfico de drogas.

3) Listagem de contratações para serviços de hospedagem de jurados oriundos da Comarca no mesmo exercício, a fim de possibilitar ao ordenador de despesa a verificação quanto ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 - inc. II, Art. 92, do Ato 052/2023-P:

XXXXXX

4) Data de entrada e de saída do hotel:

Entrada: 19/06/2024, a partir das 18 horas

Saída: 20/06/2024, às 08h30min

5) 3 (três) Propostas/orçamentos de diferentes hotéis (colocar os números dos documentos SEI):

6748950 e 6748958

6) Justificativa, caso não existam três hotéis na cidade, ou não tenha sido juntado ao SEI três orçamentos:

Informo que foram juntados somente 2 orçamentos de hotéis porque são os únicos localizados na região central da cidade de Sarandi e, também, porque ficam muito próximos ao Fórum, o que facilita o deslocamento dos Jurados e Oficiais de Justiça. Os demais hotéis ficam às margens da BR 386. Diante disso, além da dificuldade de deslocamento, não é recomendado que os jurados fiquem no local acompanhados somente por Oficial de Justiça porque o delito que estará sendo julgado teve grande repercussão no município e foi supostamente praticado por organização criminosa voltada ao tráfico de drogas.

7) Declaração de não parentesco (juntar no SEI a Declaração conforme modelo disponibilizado, preenchida e assinada pelo responsável legal da empresa, autorizado pelo contrato social ou mediante procuração específica acompanhada do documento de identificação do signatário, os quais também devem ser juntados aos autos. Aqui no formulário informar apenas o número do documento SEI) - inc. V, Art. 92, do Ato 052/2023-P:

6749766

8) Contrato social atualizado do hotel de menor preço - inc. V, Art. 92, do Ato 052/2023-P:

6749936

OBSERVAÇÃO: As Comarcas deverão informar aos hotéis:

I - sobre o método de pagamento mediante empenho;

II - a necessidade de retirada dos aparelhos de telefone, de televisores, de guloseimas e de qualquer bebida, exceto água, dos apartamentos;

III - que o cancelamento sem ônus (no show) poderá ocorrer até às 16 horas do dia da hospedagem.

§ 3º Os expedientes deverão ser remetidos com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, em relação à data da Sessão do Júri, ao Departamento de Compras para as devidas providências.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Martinelli Zandoná, Oficial Ajudante**, em 10/06/2024, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6757351** e o código CRC **362C4994**.
